PREGÃO ELETRÔNICO

03/2026
(90003/2026 no sistema compras.gov.br)

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reestruturação de pontos de rede no prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 38.763,20 (Trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 6
3. ORÇAMENTO ESTIMADO 7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
7. DA FASE DE JULGAMENTO 15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19
10. DO TERMO DE CONTRATO 19
11. DOS RECURSOS 20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Processo Administrativo n° 207/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, CNPJ 75.914.051/0001-28, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) OSCAR MUXFELDT, 81, bairro CENTRO, na cidade de Foz do Iguaçu/PR , CEP 85851490, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por grupo , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 15/09/2026
Hora Inicial: 10:00 (horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reestruturação de pontos de rede no prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **em grupo único, formado por 14 (catorze) itens,** conforme tabela, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

MATERIAIS						
ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	467549	Caixa de Cabo de Rede CAT6 c/ 305m (conforme cláusula 5.1.5)	06	Unidade	1.908,22	11.449,32
2	474172	Conector *Keystone* RJ 45 CAT6	81	Unidade	14,42	1.168,02

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

3	461155	Eletrocalha Galvanizada 3m 100x50mm e Acessórios	20	Unidade	58,62	1172,40
4	427944	Perfilado Galvanizado 3m 38x38mm e Acessórios	70	Unidade	61,33	4.293,10
5	289635	Caixa de Sobrepor Galvanizada 2x4pol	38	Unidade	16,65	632,70
6	404748	*Face Plate* Duplo RJ45 Galvanizado	38	Unidade	10,43	396,34
7	607742	Rack Parede 9U x 670mm (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	02	Unidade	827,86	1.655,72
8	402069	Organizador 1U Rack (conforme cláusula 5.1.5 TR)	06	Unidade	39,79	238,74
9	626126	Cabo de Rede *Patch Cord* 1m CAT6 (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	81	Unidade	33,36	2.702,16
SERVIÇOS						
ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	27570	Certificação de 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	01	Serviço	3.849,12	3.849,12
11	27570	Instalação de 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	01	Serviço	8.417,52	8.417,52
12	27570	Execução de Infraestrutura para 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	01	Serviço	850,50	850,50
13	27570	Instalação de 02 Rack (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	01	Serviço	404,24	404,24

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

14	27570	Instalação e Crimpagem de 04 Patch Panel (conforme cláusula 5.1.5)	01	Serviço	1.533,32	1.533,32
					Total (Grupo Único R$)	38.763,20

1.2.1 Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei n. 14.133/2021, especialmente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o material objeto desta contratação encontra-se classificado no Catálogo de Materiais (CATMAT)/Catálogo de Serviços (CATSER), no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), conforme o código, unidade de medida e demais elementos de identificação constantes da tabela deste Termo de Referência. Eventual divergência entre a descrição ou classificação constante do CATMAT/CATSER e a especificação técnica estabelecida neste EDITAL não afastará a obrigatoriedade de observância das características e condições nele definidas, que prevalecerão para todos os fins.

1.3 JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR GRUPO

1.3.1 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo justifica-se pela necessidade de execução integrada do objeto, considerando que os materiais e os serviços previstos nesta contratação são técnica e operacionalmente interdependentes, constituindo uma única solução de infraestrutura de rede estruturada.

1.3.2 A formação de grupo único observa os princípios da economicidade, eficiência, padronização, planejamento e interesse público, não restringindo a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a fornecer integralmente os materiais e executar os serviços objeto desta licitação.

1.3.3 O objeto será executado em parcela única e integrada, não sendo admitido o parcelamento da solução, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a execução conjunta dos serviços e fornecimentos é tecnicamente indispensável para garantir a compatibilidade entre materiais, infraestrutura, instalação e certificação dos pontos de rede, bem como para assegurar a padronização, a eficiência operacional e a adequada responsabilização da contratada.

1.4 DA VISTORIA

1.4.1 A realização da vistoria técnica é de caráter **FACULTATIVO.**

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

1.4.2 Para as licitantes que optarem por realizar a vistoria técnica prévia, esta deverá ser previamente agendada junto à Administração pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br (A/C Sr. Rodrigo Nishimori).

1.4.3 A não realização da vistoria implica declaração tácita de que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais de execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para pleitear alterações de preços ou prazos decorrentes de situações verificáveis em visita técnica.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.6.1 A contratação do objeto será realizada com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 229/2014

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.1.2. Valor unitário **PARA CADA ITEM** expresso em Reais (R$);

5.1.3. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema, informando o valor unitário de cada item do grupo. **PARA ESTA LICITAÇÃO**, o valor unitário do item corresponderá ao valor UNITÁRIO de cada item. O licitante vencedor deverá, quando convocado, apresentar a proposta

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

adequada ao lance final, com o modelo de apresentação da proposta devidamente preenchido, detalhando os custos unitários e totais, conforme exigido no **Termo de Referência.**

5.1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados para qualquer item integrante do grupo, bem como aquelas cujo valor global ultrapasse o valor estimado da contratação.

5.1.5 Os materiais fornecidos deverão observar o prazo mínimo de garantia previsto no Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça garantia superior, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração, devendo a futura contratada fornecer toda a documentação necessária para seu exercício.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13 REAJUSTE

5.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

5.13.2 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (VALOR TOTAL DO LOTE).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 00,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

6.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. REGRAS DE BENEFÍCIOS PARA MPE´S

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

7.5.1 A contratação do objeto será realizada com **participação exclusiva de microempresas**, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 229/2014.
7.5.2 Será assegurada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, **até o limite de 5% (cinco por cento)** do melhor preço válido, com fundamento no art. 50-B da Lei Complementar Municipal nº 229/2014, como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

7.5.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
7.5.4. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista no momento da fase de habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.2 O prazo para regularização de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do vencimento do prazo original.

8.17.3 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.15.

9. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de habilitação e constatado o atendimento integral das exigências editalícias, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que houver apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 Da declaração do vencedor caberá recurso administrativo, na forma e prazos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.3 Não havendo recurso, o objeto será adjudicado pela Pregoeira ao licitante vencedor.
9.4 Havendo recurso, após seu julgamento e mantido o resultado, a adjudicação será realizada pela autoridade competente.
9.5 Concluída a fase recursal e realizada a adjudicação, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2026/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12 ou licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 Canais de comunicação: Telefone Fixo (45) 3521-8100 / Email licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br / ou através de protocolo eletrônico https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2026/

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
14.11.2. ANEXO II – Minuta Contratual
14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Foz do Iguaçu, *data da assinatura eletrônica*.

PAULO APARECIDO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reestruturação de pontos de rede no prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, a ser processada mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

GRUPO ÚNICO						
MATERIAIS						
ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	467549	Caixa de Cabo de Rede CAT6 c/ 305m (conforme cláusula 5.1.5)	06	Unidade	1.908,22	11.449,32
2	474172	Conector *Keystone* RJ 45 CAT6 (conforme cláusula 5.1.5)	81	Unidade	14,42	1.168,02
3	461155	Eletrocalha Galvanizada 3m 100x50mm e Acessórios (conforme cláusula 5.1.5)	20	Unidade	58,62	1.172,40
4	427944	Perfilado Galvanizado 3m 38x38mm e Acessórios (conforme cláusula 5.1.5)	70	Unidade	61,33	4.293,10
5	289635	Caixa de Sobrepor Galvanizada 2x4pol (conforme cláusula 5.1.5)	38	Unidade	16,65	632,70
6	404748	*Face Plate* Duplo RJ45 Galvanizado (conforme cláusula 5.1.5)	38	Unidade	10,43	396,34

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

7	607742	Rack Parede 9U x 670mm (conforme cláusula 5.1.5)	02	Unidade	827,86	1.655,72
8	402069	Organizador 1U Rack (conforme cláusula 5.1.5)	06	Unidade	39,79	238,74
9	626126	Cabo de Rede *Patch Cord* 1m CAT6 (conforme cláusula 5.1.5)	81	Unidade	33,36	2.702,16
SERVIÇOS						
ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	27570	Certificação de 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5)	01	Serviço	3.849,12	3.849,12
11	27570	Instalação de 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5)	01	Serviço	8.417,52	8.417,52
12	27570	Execução de Infraestrutura para 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5)	01	Serviço	850,50	850,50
13	27570	Instalação de 02 Rack (conforme cláusula 5.1.5)	01	Serviço	404,24	404,24
14	27570	Instalação e Crimpagem de 04 *Patch Panel* (conforme cláusula 5.1.5)	01	Serviço	1.533,32	1.533,32
					Total (Grupo Único) R$	**38.763,20**

1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei n. 14.133/2021, especialmente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o material objeto desta contratação encontra-se classificado no Catálogo de Materiais (CATMAT)/Catálogo de Serviços (CATSER), no âmbito do Sistema Integrado de Administração de

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

Serviços Gerais (SIASG), conforme o código, unidade de medida e demais elementos de identificação constantes da tabela deste Termo de Referência. Eventual divergência entre a descrição ou classificação constante do CATMAT/CATSER e a especificação técnica estabelecida neste Termo de Referência não afastará a obrigatoriedade de observância das características e condições nele definidas, que prevalecerão para todos os fins.

1.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser adequadamente descrito de forma clara, precisa e suficiente, de modo a permitir a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução necessária ao atendimento das demandas institucionais de infraestrutura de rede de dados, com especificações técnicas compatíveis com padrões usuais de mercado, voltadas à funcionalidade e à continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, compreendendo o período necessário para a execução do objeto, recebimento definitivo e encerramento das obrigações contratuais, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 38.763,20 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme discriminado na planilha de composição de custos unitários constante deste Termo de Referência, servindo como parâmetro de aceitabilidade das propostas e como preço máximo admissível para a contratação.

2.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado formalmente instruída e consolidada em Relatório de Pesquisa de Preços, observando-se parâmetros de razoabilidade, competitividade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

2.3. No valor estimado encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reestruturação dos pontos de rede no prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em razão do aumento da demanda por conectividade estável, segura e de alto desempenho, bem como das limitações identificadas na

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

infraestrutura de rede existente, que impactam a eficiência operacional e a adequada gestão dos serviços de tecnologia da informação.

3.2. A infraestrutura atualmente instalada apresenta restrições quanto à capacidade de tráfego, à distribuição física e lógica dos pontos de rede e à organização do cabeamento estruturado, o que pode ocasionar gargalos de desempenho, instabilidade na conexão e dificuldades na manutenção preventiva e corretiva da rede de dados.

3.3. A expansão do uso de dispositivos conectados e de sistemas institucionais demanda a adequação da infraestrutura existente, de forma a assegurar a correta distribuição dos pontos de rede, eliminando soluções tecnicamente inadequadas ou obsoletas, como a utilização de equipamentos não gerenciáveis que comprometam a organização, o desempenho e a segurança da rede.

3.4. A definição do quantitativo de 81 (oitenta e um) pontos de rede decorre de levantamento técnico preliminar realizado no ambiente institucional, considerando a distribuição atual e projetada das unidades administrativas, estações de trabalho, equipamentos de rede e pontos de atendimento, bem como a necessidade de adequação da infraestrutura existente às demandas operacionais e de expansão dos serviços digitais. O quantitativo estimado reflete a solução tecnicamente viável identificada no diagnóstico preliminar, podendo ser objeto de ajustes decorrentes das condições reais verificadas em campo, desde que devidamente justificados e formalizados, quando cabível, observadas as disposições do art. 125 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A reestruturação visa ainda promover a padronização do cabeamento estruturado, da identificação dos pontos de rede e da organização física da infraestrutura, em conformidade com boas práticas e normas técnicas aplicáveis, especialmente a TIA/EIA-568 e a ABNT NBR 14565, contribuindo para maior eficiência na gestão, monitoramento e manutenção da rede.

3.6. A medida também se justifica pela necessidade de aprimoramento da segurança da informação, possibilitando melhor controle de acesso, segregação de redes e implementação de segmentações lógicas, como VLANs, de modo a reduzir vulnerabilidades e aumentar a confiabilidade do ambiente de rede institucional.

3.7. A contratação contribui ainda para a redução de custos operacionais, na medida em que a modernização e reorganização da infraestrutura tendem a diminuir intervenções corretivas, reduzir o tempo de resposta a incidentes e otimizar as atividades de manutenção da equipe de tecnologia da informação.

3.8. Dessa forma, a reestruturação dos pontos de rede caracteriza-se como medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a escalabilidade dos serviços institucionais, garantindo que a infraestrutura de rede esteja preparada para atender às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 – 1ª Atualização – Item 6.4 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Infraestrutura (pg. 17), conforme Despacho 3 do Processo Administrativo 1Doc nº 5.752/2025.

3.10. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, com fundamento no art. 6º, inciso I, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A662-A009-D8BA-A692 e informe o código A662-A009-D8BA-A692

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a reestruturação dos pontos de rede no prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, contemplando o fornecimento de materiais, a execução de infraestrutura de rede estruturada, a instalação de cabos e componentes, bem como a certificação e validação de todos os pontos de rede existentes e novos, de modo a assegurar conectividade estável, organizada e compatível com as necessidades institucionais.

4.2. Recomenda-se que a execução dos serviços seja precedida de vistoria técnica prévia, considerando a inexistência de projetos arquitetônicos detalhados do edifício, a fim de levantar informações sobre condições físicas dos ambientes que possam interferir na instalação, tais como altura, obstáculos, passagens de dutos, rotas de cabeamento e interferências em instalações elétricas e demais infraestruturas existentes.

4.3. A etapa de instalação de infraestrutura compreenderá a fixação de eletrocalhas, perfilados, eletrodutos e canaletas aparentes, bem como a adequação e organização dos caminhos de passagem dos cabos, incluindo as adaptações estritamente necessárias à viabilização da instalação da rede estruturada, sem alteração ou intervenção na infraestrutura elétrica existente, salvo quando tecnicamente indispensável à execução do objeto e previamente autorizada pela fiscalização.

4.4. A etapa de lançamento de cabos consistirá na passagem de cabos UTP categoria 6 ou superior, conforme especificado neste Termo de Referência, desde os racks até os pontos de rede destinados aos usuários, observando as boas práticas de instalação de cabeamento estruturado e as normas técnicas aplicáveis.

4.5. A terminação e montagem compreenderá a conexão dos cabos aos *patch panels* no lado do rack, bem como a instalação e conexão dos conectores fêmea nos pontos de usuário, assegurando a correta terminação física e lógica da rede.

4.6. A identificação abrangerá a etiquetagem e padronização de todos os cabos, portas, tomadas e componentes de rede, de forma a garantir rastreabilidade, organização e facilidade de manutenção, conforme melhores práticas de cabeamento estruturado.

4.7. A certificação dos pontos de rede consistirá na realização de testes individuais em todos os pontos instalados e reestruturados, utilizando equipamentos de certificação de rede de padrão profissional, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, aptos a realizar medições de desempenho e conformidade, com emissão de relatórios técnicos que comprovem a qualidade da instalação.

4.7.1. São exemplos equipamentos de certificação de rede de padrão profissional: Fluke ou equivalente de nível 2 ou superior.

4.8. Os testes de homologação deverão abranger, no mínimo, verificação de continuidade, comprimento do cabo, impedância, atenuação, *return loss*, *propagation delay*, *delay skew*, *NEXT (Near End Crosstalk)* e *FEXT (Far End Crosstalk)*, de forma a assegurar o pleno atendimento aos parâmetros técnicos exigidos para o adequado desempenho da rede.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO e MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

4.9. Não serão aceitos pontos de rede que não estejam devidamente organizados, identificados e certificados, tampouco soluções que apresentem cabos soltos, sem identificação lógica ou fora dos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10. A contratada deverá apresentar documentação técnica de entrega contendo os resultados dos testes realizados, incluindo informações individualizadas de cada ponto de rede certificado, registros dos ensaios executados, parâmetros obtidos e eventuais observações técnicas relevantes para cada ponto avaliado.

4.11. Ao final da execução, deverá ser realizada limpeza técnica da área de intervenção e organização dos racks, sendo também de responsabilidade da contratada a retirada e destinação adequada de cabos e materiais eventualmente substituídos ou inutilizados, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

4.12. A solução adotada contempla o ciclo de vida completo do objeto, incluindo planejamento, execução, verificação, certificação e entrega técnica final, assegurando a funcionalidade e a durabilidade da infraestrutura de rede reestruturada.

4.13. O objeto será executado em parcela única e integrada, não sendo admitido o parcelamento da solução, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a execução conjunta dos serviços e fornecimentos é tecnicamente indispensável para garantir a compatibilidade entre materiais, infraestrutura, instalação e certificação dos pontos de rede, bem como para assegurar a padronização, a eficiência operacional e a adequada responsabilização da contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ASPECTOS GERAIS

5.1. A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços de reestruturação de pontos de rede, devendo a contratada adotar medidas voltadas à racionalização de recursos, à redução de desperdícios e à minimização dos impactos decorrentes da execução dos serviços.

5.1.1. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizado o uso eficiente de materiais, evitando sobras desnecessárias e adotando soluções que contribuam para a otimização do consumo de cabos, conectores, eletrocalhas e demais insumos empregados na execução do objeto.

5.1.2. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de materiais eventualmente substituídos, removidos ou inutilizados durante a execução dos serviços, incluindo cabos, conectores e demais componentes de infraestrutura de rede, vedado o descarte em desacordo com práticas ambientalmente corretas.

5.1.3. Deverá ser priorizada a adoção de soluções que ampliem a durabilidade e a vida útil da infraestrutura instalada, de modo a reduzir a necessidade de intervenções corretivas e substituições futuras, contribuindo para a eficiência no uso de recursos públicos ao longo do ciclo de vida do objeto.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

5.1.4. A execução dos serviços deverá observar boas práticas de organização e limpeza do ambiente de trabalho, assegurando a correta gestão dos resíduos gerados durante a instalação e reestruturação da rede, com a devida segregação e encaminhamento adequado dos materiais quando aplicável.

5.1.5. Os materiais e serviços a serem fornecidos/prestados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Item 1 - Caixa de Cabo de Rede CAT6 c/ 305m	Cabo de Rede de Categoria 6 (CAT6) com, no mínimo, as seguintes características: a) Para ser utilizado em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, atendendo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-D (ou sua mais recente atualização); b) Classificado como Cabo de Categoria 6 e destinado para uso em cabeamentos primários e secundários entre os painéis de distribuição (*Patch Panels*) e conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações; c) Possuir condutores de cobre sólidos, trançados em pares, revestidos por polietileno termoplástico; d) Possuir capa externa em material composto LSZH não propagante à chama; e) Deve possuir certificado de performance elétrica emitido por laboratórios de terceira parte UL ou ETL, conforme especificações das normas ANSI/TIA/EIA para cabeamento de categoria 6 e ISO/IEC 11801; f) O cabo deverá possuir a certificação Anatel e as informações desta impressa em sua capa de revestimento; g) O produto deve cumprir requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, em conformidade com a diretiva européia RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), comprovando-se o cumprimento deste requisito através da apresentação da própria certificação ou de outros documentos probos que atestem o cumprimento dos requisitos; h) Possuir impresso na capa externa identificações contendo o fabricante do produto, a sua marca, a data de sua fabricação, bem como outras informações que o fabricante julgue necessárias para garantir a rastreabilidade da peça; i) Deve atender ao código de cores especificado abaixo: par 1: azul-branco, com uma faixa azul (*stripe*) no condutor branco; par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (*stripe*) no condutor branco; par 3: verde-branco, com uma faixa verde (*stripe*) no condutor branco; par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (*stripe*) no condutor branco. j) O cabo deverá possuir, em sua capa externa, marcação sequencial métrica decrescente, para identificação da medida do cabo; k) Possuir impedância característica de aproximadamente 100 (Ohms); l) Deverá ser apresentado através de catálogos, *datasheets* ou documentos do fabricante, testes realizados para as principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de, pelo menos, 100, 200, 350 e 550Mhz; m) Deverá ser fornecido em caixa com, aproximadamente, 305 metros de cabo;

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

	n) Cor do cabo: Deve ser oferecido na cor vermelho, azul ou cinza; o) Os lotes de materiais empenhados e fornecidos deverão manter a padronização de cor escolhida; p) Produto deve possuir classe de flamabilidade, comprovada, para cabos LAN LSZH (Baixa Emissão de Fumaça e Sem Halogéneos), conforme a norma NBR 14705, como precaução para casos de combustão; q) Garantia de, no mínimo, 1 ano. Referência: Equivalente, similar ou de superior qualidade ao Furukawa e Nexans.
	Justificativa técnica: a exigência da Categoria 6 (CAT6) e conformidade com a ANSI/TIA/EIA-568-D e ISO/IEC 11801 justifica-se pela necessidade de suporte a aplicações de 1Gbps (Gigabit Ethernet) e a frequências de até 550MHz, garantindo maior imunidade a ruídos e interferências eletromagnéticas, garantindo estabilidade mesmo em ambientes com alta concentração de cabo. A exigência da capa LSZH (*Low Smoke Zero Halogen*) é uma medida de segurança crítica e obrigatória para ambientes fechados, pois, em caso de incêndio, não emite gases tóxicos e produz fumaça mínima, facilitando a evacuação e preservando a vida. O uso de cobre sólido e impedância de 100 Ohms é essencial para a integridade do sinal elétrico em longas distâncias (até 100 metros), minimizando a atenuação. O código de cores padronizado e a marcação métrica decrescente são fundamentais para a produtividade da equipe de instalação, permitindo a correta conectorização nos padrões T568A/B e o controle preciso do consumo de material, evitando desperdícios. As certificações Anatel e RoHS garantem a procedência técnica do material e o respeito às normas ambientais vigentes, enquanto a marcação métrica facilita o controle de estoque e a precisão na instalação.
Item 7 - Rack Parede 9U x 670mm	Com as seguintes medidas e características: a) Altura externa: 470mm; b) Largura externa: 550mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos); c) Profundidade: 670mm; d) Suporte para até 50kg; e) Material soldado; f) Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm; g) Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; h) Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves; i) Teto com abertura para instalação de até 2 microventiladores (*cooler*); j) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade; k) Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos; l) Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado.
	Justificativa técnica: a aquisição do rack de 19 polegadas visa a organização, proteção física e centralização dos equipamentos de rede (*switches*, *patch panels* e organizadores). Suas dimensões e profundidade de 670mm são ideais para comportar equipamentos de médio porte com espaço para circulação de ar. A estrutura soldada em aço e planos reguláveis garantem a robustez necessária para suportar até 50kg, enquanto as aberturas para ventiladores (*coolers*)

Assinado por 2 pessoas: PRÉ-SOPRA DO BOLSÃO MANGALUNIEVE ASSOCIADO DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A662-A009-D8BA-A602 e informe o código A662-A009-D8BA-A602

	previnem o superaquecimento dos componentes ativos. O visor em acrílico com fechadura permite o monitoramento visual dos equipamentos sem comprometer a segurança contra acessos não autorizados.
Item 8 - Organizador 1U Rack	Com as seguintes características: a) Permitir a acomodação de cabos U/UTP CAT.6; b) Produto resistente e protegido contra corrosão para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569); c) Acabamento em pintura epóxi na cor preta; d) Apresentando requisitos da norma EIA/ECA-310; e) Tampa metálica removível; f) Fornecido com furação para porca-gaiola; g) Proteção de cabos e acessórios ópticos eletrônicos em padrão 19'; h) Fabricado em chapa de aço tratado.
	Justificativa técnica: o organizador de cabos é essencial para o gerenciamento do cabeamento horizontal dentro do rack. Sua função é evitar o tensionamento excessivo dos conectores (*patch cords*), manter o raio de curvatura dos cabos CAT6 — evitando perdas de performance por deformação física — e facilitar futuras manutenções e identificações. O acabamento em pintura epóxi e a tampa metálica garantem durabilidade e um acabamento profissional, mantendo o padrão estético e funcional do sistema de cabeamento estruturado.
Item 9 - Cabo de Rede Patch Cord 1m CAT6	Com as seguintes características: a) Fornecimento e instalação de *patch cord* cat 6, tamanho 1m, em todas as suas características físicas, com 04 (quatro) pares de fios trançados; b) Devem atender às recomendações da ANSI/TIA-568-C.2 para categoria 6; c) Os *patch cords* para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos com conectores machos (*plug*) tipo RJ45 em ambas as extremidades. O cabo utilizado para estes *patch cords* deverá ser flexível (multifilar) categoria 6 de 24 AWG de cobre em par trançado e ter as mesmas características de desempenho nominais do cabeamento horizontal especificado; d) Mapa de pinagem T568B; e) Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descrito na ANSI/TIA-568-C.2; f) Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica; g) Deve possuir certificação ANATEL; h) Devem possuir certificação UL ou ETL para 4 e 6 conexões; i) O fabricante deve possuir Certificação RoHS 2011/65/EU para sua(as) unidade(s) fabril(s); j) Cor padronizada para todo o cabeamento UTP.
	Justificativa técnica: a utilização de *patch cords* certificados e montados em fábrica justifica-se pela necessidade de garantir que o "elo final" da conexão não seja o ponto de falha do sistema. Cabos multifilares (flexíveis) de 24 AWG são projetados para suportar manuseio frequente sem romper os condutores internos. A exigência de certificação Anatel e padrão T568B assegura a

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

	compatibilidade total com a infraestrutura do Item 1, mantendo o desempenho de Categoria 6 em toda a rede e evitando o fenômeno de perda de pacotes por má conexão ou interferência (*Crosstalk*).
Item 10 - Certificação de Ponto de Rede	Realização e certificação de: a) Comprimento do cabo; b) Testes de impedância; c) Atenuação; d) *Return loss*; e) *Propagation delay*; f) *Delay skew*; g) *NEXT (Near End Crosstalk)*; h) *FEXT (Far End Crosstalk)*.
	Justificativa técnica: a realização de testes detalhados (Impedância, Atenuação, *NEXT*, *FEXT*, etc.) é a única forma de comprovar que a instalação foi executada corretamente e que a rede operará em sua capacidade plena. Estes parâmetros medem a "saúde" do canal de comunicação; falhas no *Return Loss* ou no *Delay Skew*, por exemplo, podem causar lentidão intermitente que equipamentos comuns não detectam. A certificação garante que o investimento em hardware de alta performance (Itens 1 e 9) não seja desperdiçado por falhas na conectorização ou interferências externas, servindo como documento de garantia da entrega técnica.
Demais itens	Deverão ser compatíveis entre si e atender às normas técnicas aplicáveis ao cabeamento estruturado.

5.2. Na presente contratação há indicação de marca de referência para o item 1, conforme tabela acima, exigindo-se equivalência, similaridade ou superioridade de qualidade, e não indicação de marca específica.

5.3. Não há vedação à contratação de marca ou produto específico, inexistindo restrição que limite a participação de fornecedores em razão de fabricante, marca ou origem dos materiais.

5.4. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de execução integrada, padronizada e sob responsabilidade única da contratada, especialmente quanto à compatibilidade entre fornecimento, instalação, certificação e validação da infraestrutura de rede, assegurando-se a rastreabilidade técnica e a responsabilidade integral pela solução entregue.

5.6. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto não apresenta alta complexidade técnica nem elevado risco de execução, não havendo justificativa proporcional que imponha ônus adicional à contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade.

5.7. Não será necessária transição contratual, uma vez que o objeto possui natureza não continuada, com entrega única e encerramento após o recebimento definitivo da solução.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

VISTORIA

5.8. Considerando as características do objeto e a ausência de projetos arquitetônicos atualizados do prédio sede, a vistoria técnica prévia é recomendada aos interessados, a fim de possibilitar o conhecimento das condições físicas do local de execução, incluindo aspectos como altura, obstáculos, passagens de dutos, interferências em instalações elétricas e demais elementos que possam impactar a execução dos serviços.

5.8.1. A vistoria técnica será facultativa, podendo ser realizada pelos licitantes interessados mediante prévio agendamento pelo telefone (45) 3521-8183 (Rodrigo) ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br, em data e horário disponibilizados pela Administração, com acompanhamento de servidor designado, até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública.

5.8.2. Em razão da natureza do objeto, o licitante poderá optar por não realizar a vistoria. Em qualquer caso, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais e dos elementos necessários à formulação de sua proposta e execução do objeto.

5.9. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado e apresentar documento oficial de identificação, bem como autorização formal da empresa que comprove sua representação.

5.10. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações futuras de desconhecimento das condições locais, tampouco para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de erros de levantamento, dimensionamento ou precificação da proposta, permanecendo assegurado apenas o direito ao reequilíbrio nas hipóteses estritamente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de evento extraordinário e imprevisível.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.11. São obrigações da contratante:

5.11.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

5.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a devida verificação de conformidade.

5.11.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados, substituídos ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

5.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada, por meio de servidor ou comissão designada.

5.11.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto contratual, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11.6. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação vigente e no contrato, quando cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A662-A009-D8BA-A682 e informe o código A662-A009-D8BA-A682

5.11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.11.9. Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para a execução do ajuste.

5.11.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decisão, admitida prorrogação motivada por igual período.

5.11.10. Decidir sobre pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da instrução do processo administrativo.

5.11.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

5.11.12. Disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias à execução dos serviços, bem como permitir o acesso às áreas do prédio sede necessárias à realização das atividades contratadas.

5.11.13. A contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.12. São obrigações do contratado:

5.12.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

5.12.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatadas tais ocorrências, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO e MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A662-A0D2-DD8B-8A02 e informe o código A662-A0D2-DD8B-8A02

5.12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita à adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos causados, inclusive mediante desconto de valores eventualmente devidos pela Contratante, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

5.12.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.12.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.12.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento convocatório ou documento equivalente.

5.12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.12.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação ou qualificação, seja em decorrência de licitação, seja em contratação direta, garantindo a capacidade técnica, fiscal, trabalhista e legal necessária à perfeita execução do objeto.

5.12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

5.12.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5.12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

5.12.22. Executar os serviços de reestruturação dos pontos de rede em conformidade com as boas práticas de cabeamento estruturado e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas ANSI/TIA-568 e ABNT NBR 14565, assegurando padrões adequados de desempenho, organização, identificação e qualidade da infraestrutura instalada.

5.12.23. Realizar a certificação individual de todos os pontos de rede instalados ou reestruturados, por meio de equipamentos de teste e análise de rede (scanner de rede ou equipamento equivalente de padrão profissional), aptos a realizar medições de desempenho, continuidade e qualidade do enlace, com emissão de relatórios técnicos completos que comprovem a conformidade dos pontos com os requisitos técnicos exigidos, sendo tais relatórios condição obrigatória para a aceitação do objeto.

5.12.24. Identificar, etiquetar e padronizar todos os pontos de rede, cabos, portas e componentes instalados, garantindo rastreabilidade lógica e física da infraestrutura de rede.

5.12.25. Entregar documentação técnica completa da execução, incluindo relatórios de testes e certificação de todos os pontos de rede, bem como registros que permitam a identificação da infraestrutura instalada.

5.12.26. Garantir a compatibilidade e integração da nova infraestrutura com os sistemas e equipamentos de rede existentes no prédio sede da contratante, sem prejuízo à continuidade dos serviços institucionais.

5.12.27. Promover a retirada, organização e destinação adequada de materiais substituídos ou inutilizados, incluindo cabos e componentes de rede, assegurando descarte ambientalmente correto ou reaproveitamento quando aplicável.

5.12.28. Os pontos de rede reestruturados ou instalados deverão atender a critérios mínimos de desempenho e qualidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis ao cabeamento estruturado, devendo apresentar conformidade quanto à continuidade elétrica, comprimento do enlace, atenuação do sinal, perda de retorno (return loss), diafonia (NEXT e FEXT) e demais parâmetros técnicos pertinentes à certificação de redes estruturadas.

5.12.29. Todos os pontos de rede deverão ser testados e certificados individualmente, devendo os resultados comprovar a plena funcionalidade do enlace e a ausência de falhas de conectividade, sendo

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

condição para o recebimento definitivo do objeto a apresentação e validação dos relatórios técnicos de certificação.

5.12.30. Não serão aceitos pontos de rede que apresentem falhas de continuidade, desempenho inferior aos padrões mínimos exigidos pelas boas práticas de cabeamento estruturado ou que não tenham sido devidamente certificados e documentados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa reestruturação dos pontos de rede no prédio sede da contratante, observados os quantitativos estimados e os preços unitários estabelecidos neste Termo de Referência, com medição e pagamento conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados e atestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP 85.851-490, devendo a contratada observar as normas internas de acesso, segurança, circulação de pessoas, controle patrimonial e demais regras operacionais definidas pela contratante.

6.3. A execução dos serviços deverá ser previamente programada com a fiscalização do contrato e com a área de tecnologia da informação da contratante, de modo a minimizar impactos no funcionamento das atividades institucionais, podendo ser necessária a execução em horários diferenciados, inclusive fora do expediente, quando tecnicamente justificado e previamente acordado.

6.4. A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia ou, alternativamente, declarar pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, considerando as características das instalações existentes, as condições de acesso, as rotas disponíveis e as possíveis interferências físicas. A contratada será responsável pelo adequado dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais ou insuficiência de informações para justificar falhas de precificação ou subdimensionamento decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria ou análise das informações disponibilizadas pela contratante.

6.5. A execução compreenderá, de forma integrada, todas as atividades necessárias à completa reestruturação dos pontos de rede, incluindo, conforme aplicável:

I – instalação e adequação da infraestrutura física, incluindo eletrocalhas, perfilados, caixas, suportes e acessórios;

II – adequação e organização das rotas de cabeamento;

III – lançamento dos cabos de rede especificados neste Termo de Referência;

IV – terminação e conectorização dos pontos de rede e patch panels;

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

V – instalação, organização e identificação dos racks e respectivos componentes;

VI – organização e identificação da infraestrutura física e lógica instalada;

VII – realização dos testes e certificação dos pontos de rede; e

VIII – elaboração e entrega da documentação técnica final da execução.

6.6. A contratada deverá fornecer os materiais especificados neste Termo de Referência, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e os preços unitários contratados, bem como garantir a compatibilidade e adequada integração entre os componentes utilizados na execução do objeto.

6.7. A contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, inclusive os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos testes e da certificação dos pontos de rede.

6.8. A contratada deverá assegurar a compatibilidade e integração da infraestrutura executada com os sistemas, equipamentos e ativos de rede existentes no prédio sede da contratante, adotando as medidas necessárias para preservar a continuidade dos serviços institucionais durante a execução.

6.9. A contratada deverá garantir a correta organização, identificação e padronização dos pontos de rede, cabos, portas, patch panels e racks, assegurando a rastreabilidade física e lógica da infraestrutura instalada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.10. Ao final da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

I – relação dos pontos de rede executados e reestruturados;

II – resultados da certificação individual dos enlaces;

III – identificação das rotas e da infraestrutura instalada;

IV – registro de eventuais não conformidades e respectivas correções; e

V – documentação fotográfica e técnica necessária à validação da execução.

6.11. A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo os serviços executados e os materiais fornecidos pela contratada, incluindo a correção de vícios, falhas de desempenho, problemas de conectividade ou não conformidades decorrentes da execução, sem ônus para a contratante, sem prejuízo das garantias legais e das garantias oferecidas pelos fabricantes dos materiais.

6.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações de correção de falhas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da contratante,

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

devendo concluir os reparos necessários para o restabelecimento da plena funcionalidade da rede no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

6.13. A execução dos serviços deverá preservar a integridade das instalações existentes e minimizar interferências nas atividades institucionais, cabendo à contratada adotar as medidas de segurança necessárias à prevenção de danos a pessoas, equipamentos, sistemas e infraestrutura do prédio.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal das circunstâncias pela fiscalização contratual.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos formalmente designados.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados.

7.3.2. O fiscal do contrato comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência decisória, para adoção das medidas cabíveis.

7.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

7.6. A contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência da contratada em relação a tais encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre contratante e contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade do ato assim exigir, admitindo-se o uso de correio eletrônico para essa finalidade.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

7.9. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento, com apresentação das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégia de execução, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis, quando couber.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo, quando aplicável, CND federal, CRF/FGTS e CNDT.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.11. Constituem motivos para extinção do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.11.1. Inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a abertura de processo administrativo visando à extinção do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.11.2. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou de autoridade superior.

7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que comprometa a execução do contrato.

7.11.4. Decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

7.11.5. Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, impeditivos da execução contratual.

7.11.6. Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.12. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;

7.12.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.13. À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

7.13.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial sem gravidade suficiente para sanção mais severa.

7.13.2. Multa, aplicada conforme gradação prevista no instrumento convocatório, respeitados os limites legais.

7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, nos casos previstos em lei, pelo prazo de até 3 (três) anos.

7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos mais graves previstos em lei, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.14. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparação integral dos danos causados à contratante.

7.15. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme o caso.

7.16. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de penalidades.

7.17. Quando a multa superar créditos devidos à contratada, poderá ser descontada de pagamentos ou da garantia, se houver.

7.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo fixado pela Administração.

7.19. O processo sancionador observará o rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.20. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios legais de dosimetria da penalidade.

7.21. A apuração de infrações que também configurem atos lesivos será realizada conjuntamente com base na legislação aplicável.

7.22. Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica nos termos da legislação vigente, mediante decisão fundamentada e assegurado o devido processo legal.

7.23. As sanções serão registradas nos cadastros nacionais pertinentes, conforme legislação aplicável.

7.24. As sanções de impedimento e inidoneidade admitem reabilitação nos termos da lei.

7.25. Débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos da contratada perante a Administração, quando cabível.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A medição do objeto será realizada com base nos preços unitários constantes da planilha de formação de preços, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos e executados,

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

devidamente concluídos e aceitos pela fiscalização, observados os critérios e parâmetros estabelecidos para cada item.

8.1.1. Para os itens de materiais, a medição considerará as quantidades efetivamente fornecidas, em conformidade com as especificações técnicas e devidamente incorporadas à execução do objeto.

8.1.2. Para os itens de serviços, a medição observará os respectivos parâmetros de cálculo indicados na planilha de formação de preços, considerando, conforme o caso, a quantidade de pontos de rede, racks ou patch panels efetivamente instalados, executados ou certificados e aceitos pela fiscalização.

8.1.3. A certificação dos pontos de rede constitui requisito para a aceitação dos serviços, devendo ser apresentados os respectivos relatórios de certificação, emitidos por equipamento de teste compatível com os padrões técnicos aplicáveis.

8.1.4. A medição poderá ser realizada durante a execução para fins de acompanhamento e fiscalização, mas o pagamento somente será efetuado após a conclusão integral do Grupo Único, a regularização de eventuais pendências e o recebimento definitivo do objeto pela contratante.

8.1.5. Em caso de desconformidade técnica, falha de funcionamento ou ausência de documentação ou certificação exigida, a medição do respectivo item poderá ser suspensa até a regularização.

8.1.6. O valor a ser pago corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados e aceitos pela fiscalização, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados, observado o valor final da medição do Grupo Único.

8.1.7. Eventuais variações dos quantitativos estimados decorrentes das condições efetivamente verificadas durante a execução serão apuradas pela fiscalização e tratadas de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observados os preços unitários contratados e, quando configurada alteração contratual, os respectivos limites e procedimentos legais.

RECEBIMENTO

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência.

8.2.1. O prazo de recebimento provisório será contado a partir da comunicação formal da contratada, acompanhada da comprovação da execução da etapa correspondente passível de medição.

8.3. O recebimento provisório compreenderá a análise da conformidade técnica da execução, incluindo a verificação da qualidade dos serviços, da conformidade com as especificações contratuais e da existência de eventuais pendências a serem saneadas pela contratada.

8.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sendo suspenso o atesto da medição até a regularização das pendências identificadas.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO e MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

8.5. O recebimento provisório poderá abranger a verificação da conclusão de testes técnicos e da apresentação de relatórios de certificação dos pontos de rede, quando aplicável ao objeto executado.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, este deverá consolidar em termo único as análises técnica e administrativa da execução, encaminhando-o ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da execução integral de todos os itens que compõem o Grupo Único, da conclusão dos testes e certificações exigidos, da inexistência de pendências impeditivas e da consequente aceitação do objeto mediante termo circunstanciado.

8.8.1. O recebimento definitivo será precedido da análise dos relatórios da fiscalização e da verificação da conformidade da execução integral do Grupo Único com este Termo de Referência e com o instrumento contratual.

8.8.2. Constatadas irregularidades que impeçam a aceitação integral do objeto, será indicada a necessidade de correção pela contratada, não sendo autorizado o faturamento enquanto não forem sanadas as pendências impeditivas do recebimento definitivo.

8.8.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado.

8.8.4. Somente após o recebimento definitivo do Grupo Único será autorizada a emissão da nota fiscal correspondente à medição final do contrato, observados os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização e os preços unitários contratados.

8.8.5. A documentação será encaminhada ao setor competente para liquidação e pagamento.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

8.10. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto não sanadas as inconsistências verificadas na execução ou na documentação apresentada.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade e segurança dos serviços executados.

8.12. O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada das responsabilidades inerentes ao período de garantia técnica previsto neste Termo de Referência, o qual terá início a partir da data do respectivo recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO

8.13. A Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente deverá ser encaminhado via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do sistema 1Doc ou outro que venha a substituí-lo.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO e MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A662-A0D2-D8BA-A602 e informe o código A662-A0D2-D8BA-A602

8.13.1. O endereço eletrônico para protocolo é: https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12

8.13.2. A documentação deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13.3. Não será considerada recebida a documentação enviada em desconformidade com este item.

8.14. Após o atesto da fiscalização e a autorização do gestor do contrato, será realizada a liquidação da despesa.

8.15. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo: dados do contrato, período de execução, descrição dos serviços, valores e retenções aplicáveis.

8.16. Havendo erro ou inconsistência, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela contratada.

8.17. Será realizada consulta ao SICAF para verificação das condições de habilitação.

8.18. Constatada a irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.19. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis.

8.20. O pagamento poderá prosseguir enquanto houver execução regular do objeto, até eventual decisão pela rescisão contratual.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da documentação exigida.

8.22. Em caso de atraso imputável à contratante, os valores serão atualizados pelo IPCA.

FORMA DE PAGAMENTO

8.23. O pagamento será realizado por ordem bancária.

8.24. Considera-se data de pagamento a emissão da ordem bancária.

8.25. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

8.26. O optante pelo Simples Nacional terá tratamento tributário conforme legislação específica.

8.27. Não será admitida antecipação de pagamento.

8.28. Não será admitida cessão fiduciária de créditos.

REAJUSTE

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCEDIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo, considerando-se, para fins de julgamento, o valor total do Grupo Único, obtido a partir dos preços unitários ofertados para os itens e dos respectivos quantitativos e parâmetros de cálculo estabelecidos na planilha de formação de preços deste Termo de Referência.

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.2. A contratação do objeto será realizada com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 37, §1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 229/2014[1].

9.2.1. Será assegurada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, com fundamento no art. 50-B da Lei Complementar Municipal nº 229/2014, como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

9.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.7. Declaração de pleno conhecimento das condições da contratação e do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.3.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

9.3.9. Declaração de ciência das condições do local de execução dos serviços;

[1] https://leis.org/geauk

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

9.3.10. Prova do registro ou inscrição vigente da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) no ramo pertinente ao objeto da contratação;

9.3.11. Comprovação da qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei n. 14.133/2021, com a apresentação do registro ou inscrição vigente de, no mínimo, 1 (um) responsável técnico pela execução do objeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com aptidão para execução/implantação de infraestrutura de rede (cabeamento estruturado) rede com instalação de rack, contendo organizadores, *patch panel*, contemplando passagem dos cabos com identificação, crimpagem e certificação de pontos, comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CFT em nome do profissional que atuará como responsável técnico;

9.3.11.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser feita por qualquer meio idôneo, como contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade futura.

9.3.11.2. A exigência tem por finalidade assegurar a capacidade técnica profissional do responsável técnico da licitante para a execução de serviços de natureza semelhante ao da presente contratação, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9.3.12. Comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei n. 14.133/2021, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a execução/implantação de infraestrutura de rede (cabeamento estruturado) com, pelo menos, 40 (quarenta) pontos de rede, instalação de ao menos 1 (um) rack, 1 (um) *patch panel*, e contemplando passagem dos cabos com identificação, crimpagem e certificação de pontos.

9.3.12.1. A exigência tem por finalidade assegurar a capacidade técnica operacional do licitante para execução de serviços de natureza semelhante ao da presente contratação, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme especificado pelo setor competente no Proc. Administrativo 1Doc nº 207/2026:

- Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.99.03 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TIC.

- Item 7: 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.35.00 - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Assinado por 2 pessoas: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL
Analista Legislativo - Matrícula 202.074
Responsável pela Instrumentalização e
Pesquisa de Contratações

JEVERSON SIQUEIRA
Técnico em Informática - Matrícula 202.054
Assistente Técnico da Diretoria de Tecnologia
Responsável pela demanda

Assinado por 2 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL e JEVERSON SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A682-A009-D8B0-A689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 20/08/2026 12:18:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JEVERSON SIQUEIRA (CPF 080.XXX.XXX-74) em 20/08/2026 12:18:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A682-A009-D8B0-A689

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

MINUTA
CONTRATO XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Aparecido de Souza, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, representada por XXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de pregão eletrônico nº XXXXXXX (Proc. Administrativo 207/2026), firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reestruturação de pontos de rede no prédio sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAIS						
Item	**Especificação**	**CATSER/ CATMAT**	**Un. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Caixa de Cabo de Rede CAT6 c/ 305m (conforme cláusula 5.1.5)	467549	Unidade	06	R$ 1.908,22	R$ 11.449,32
2	Conector Keystone RJ 45 CAT6	474172	Unidade	81	R$ 14,42	R$ 1.168,02
3	Eletrocalha Galvanizada 3m 100x50mm e acessórios	461155	Unidade	20	R$ 58,62	R$ 1.173,00
4	Perfilado Galvanizado 3m 38x38mm e acessórios	427944	Unidade	70	R$ 61,33	R$ 4.293,10

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

MATERIAIS						
Item	**Especificação**	**CATSER/ CATMAT**	**Un. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
5	Caixa de Sobrepor Galvanizada 2x4pol	289635	Unidade	38	R$ 16,65	R$ 632,70
6	Face Plate Duplo RJ45 Galvanizado	404748	Unidade	38	R$ 10,43	R$ 396,34
7	Rack Parede 9U x 670mm (conforme cláusula 5.1.5)	607742	Unidade	02	R$ 827,86	R$ 1.655,72
8	Organizador 1U Rack (conforme cláusula 5.1.5)	402069	Unidade	06	R$ 39,79	R$ 238,74
9	Cabo de Rede Patch Cord 1m CAT6 (conforme cláusula 5.1.5)	626126	Unidade	81	R$ 33,36	R$ 2.702,16
SERVIÇOS						
Item	**Especificação**	**CATSER/ CATMAT**	**Un. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
10	Certificação de 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5)	25570	Serviço	81	R$ 47,52/ponto	R$ 3.849,12
11	Instalação de 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5)	25570	Serviço	01	R$ 103,92/ponto	R$ 8.417,52
12	Execução de Infraestrutura para 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5)	25570	Serviço	01	R$ 10,50/ponto	R$ 850,50
13	Instalação de 02 Rack (conforme cláusula 5.1.5)	25570	Serviço	01	R$ 202,12/rack	R$ 402,24
14	Instalação e Crimpagem de 04 Patch Panel (conforme cláusula 5.1.5)	25570	Serviço	01	R$ 383,33/patch panel	R$ 1.533,32
					Valor total estimado (R$)	**R$ 38.761,80**

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei n. 14.133/2021, especialmente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, o material objeto desta contratação encontra-se classificado no Catálogo de Materiais (CATMAT)/Catálogo de Serviços (CATSER), no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), conforme o código, unidade de medida e demais elementos de identificação constantes da tabela deste Termo de Referência. Eventual divergência entre a descrição ou classificação constante do CATMAT/CATSER e a especificação técnica estabelecida neste Termo de Referência não afastará a obrigatoriedade de observância das características e condições nele definidas, que prevalecerão para todos os fins.

1.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser adequadamente descrito de forma clara, precisa e suficiente, de modo a permitir a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução necessária ao atendimento das demandas institucionais de infraestrutura de rede de dados, com especificações técnicas compatíveis com padrões usuais de mercado, voltadas à funcionalidade e à continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, compreendendo o período necessário para a execução do objeto, recebimento definitivo e encerramento das obrigações contratuais, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.7.1. O Termo de Referência;

1.7.2. O Edital da Licitação;

1.7.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.7.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua assinatura, compreendendo o período necessário para a execução do objeto, recebimento definitivo e encerramento das obrigações contratuais, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto deverá ser executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa reestruturação dos pontos de rede no prédio sede da contratante.

3.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP 85.851-490, devendo a contratada observar as normas internas de acesso, segurança, circulação de pessoas, controle patrimonial e regras operacionais definidas pela contratante.

3.3. A execução dos serviços deverá ser previamente programada com a fiscalização do contrato e com a área de tecnologia da informação da contratante, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais, podendo haver necessidade de execução em horários diferenciados, noturnos ou fora do expediente, quando tecnicamente necessário.

3.4. A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia ou, alternativamente, declarar pleno conhecimento das condições locais, assumindo integral responsabilidade pelo adequado dimensionamento da proposta, considerando que o objeto se baseia em levantamento preliminar e que poderão existir variações em campo quanto às rotas, interferências físicas, estruturas ocultas e necessidades de adequação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento ou insuficiência de informações para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de falhas de precificação ou subdimensionamento.

3.5. A execução dos serviços compreenderá, de forma integrada e sequencial, no mínimo, as seguintes etapas:

I – instalação e adequação da infraestrutura física, incluindo eletrocalhas, perfilados, caixas, suportes e acessórios;

II – adequação e organização das rotas de cabeamento;

III – lançamento dos cabos de rede especificados neste Termo de Referência;

IV – terminação e conectorização dos pontos de rede e patch panels;

V – instalação, organização e identificação dos racks e respectivos componentes;

VI – organização e identificação da infraestrutura física e lógica instalada;

VII – realização dos testes e certificação dos pontos de rede; e

VIII – elaboração e entrega da documentação técnica final da execução.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

3.6. Todos os materiais necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela contratada, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade a compatibilidade entre todos os componentes utilizados.

3.7. Caberá à contratada disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos de certificação de rede (scanner de rede ou equivalente de padrão profissional), ferramentas de crimpagem, organização, fixação e testes, sem qualquer ônus adicional à contratante.

3.8. Para fins de adequada elaboração da proposta, os licitantes deverão considerar que a infraestrutura existente pode demandar adequações, substituições parciais, adaptações de rotas e intervenções não previsíveis em levantamento preliminar, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições locais ou de insuficiência de quantitativos.

3.9. A contratada deverá assegurar a compatibilidade e integração da nova infraestrutura com os sistemas, equipamentos e ativos de rede existentes no prédio sede da contratante, garantindo a continuidade dos serviços institucionais durante toda a execução.

3.10. A contratada deverá garantir a correta organização, identificação e padronização de todos os pontos de rede, cabos, portas, patch panels e racks, assegurando rastreabilidade lógica e física da infraestrutura instalada, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao cabeamento estruturado.

3.11. Ao final da execução, deverá ser apresentado relatório técnico completo contendo, no mínimo:

I – relação de todos os pontos de rede executados e reestruturados;

II – resultados de certificação individual dos enlaces;

III – identificação das rotas e infraestrutura instalada;

IV – registro de eventuais não conformidades e correções realizadas;

V – documentação fotográfica e técnica que permita validação da entrega.

3.12. A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo tanto os serviços executados quanto os materiais fornecidos, incluindo a correção de eventuais vícios, falhas de desempenho, problemas de conectividade ou não conformidades decorrentes da execução, sem ônus para a contratante.

3.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações de correção de falhas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da contratante, devendo concluir os reparos necessários para restabelecimento da plena funcionalidade da rede no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

3.14. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a preservar a integridade das instalações existentes, minimizando interferências nas atividades institucionais, devendo a

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

contratada adotar todas as medidas de segurança necessárias para prevenção de danos a pessoas, equipamentos, sistemas e infraestrutura do prédio.

3.15. Os quantitativos estimados no Termo de Referência constituem referência técnica para elaboração da proposta, podendo sofrer variações decorrentes das condições reais de execução, sendo que tais variações não caracterizam, por si só, direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração de preços unitários, devendo ser remuneradas exclusivamente com base nas unidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, nos termos do modelo de medição previsto neste instrumento.

EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.18.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.18.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.19. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.20. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.21. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.21.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

3.22. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.23. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.24. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.25. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da contratada por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 38.761,80 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. A medição do objeto será realizada com base nos preços unitários constantes da planilha de formação de preços, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos e executados, devidamente concluídos e aceitos pela fiscalização, observados os critérios e parâmetros estabelecidos para cada item.

6.1.1. Para os itens de materiais, a medição considerará as quantidades efetivamente fornecidas, em conformidade com as especificações técnicas e devidamente incorporadas à execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

6.1.2. Para os itens de serviços, a medição observará os respectivos parâmetros de cálculo indicados na planilha de formação de preços, considerando, conforme o caso, a quantidade de pontos de rede, racks ou patch panels efetivamente instalados, executados ou certificados e aceitos pela fiscalização.

6.1.3. A certificação dos pontos de rede constitui requisito para a aceitação dos serviços, devendo ser apresentados os respectivos relatórios de certificação, emitidos por equipamento de teste compatível com os padrões técnicos aplicáveis.

6.1.4. A medição poderá ser realizada durante a execução para fins de acompanhamento e fiscalização, mas o pagamento somente será efetuado após a conclusão integral do Grupo Único, a regularização de eventuais pendências e o recebimento definitivo do objeto pela contratante.

6.1.5. Em caso de desconformidade técnica, falha de funcionamento ou ausência de documentação ou certificação exigida, a medição do respectivo item poderá ser suspensa até a regularização.

6.1.6. O valor a ser pago corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados e aceitos pela fiscalização, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados, observado o valor final da medição do Grupo Único.

6.1.7. Eventuais variações dos quantitativos estimados decorrentes das condições efetivamente verificadas durante a execução serão apuradas pela fiscalização e tratadas de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observados os preços unitários contratados e, quando configurada alteração contratual, os respectivos limites e procedimentos legais.

RECEBIMENTO

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas no Termo de Referência.

6.2.1. O prazo de recebimento provisório será contado a partir da comunicação formal da contratada, acompanhada da comprovação da execução da etapa correspondente passível de medição.

6.3. O recebimento provisório compreenderá a análise da conformidade técnica da execução, incluindo a verificação da qualidade dos serviços, da conformidade com as especificações contratuais e da existência de eventuais pendências a serem saneadas pela contratada.

6.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sendo suspenso o atesto da medição até a regularização das pendências identificadas.

6.5. O recebimento provisório poderá abranger a verificação da conclusão de testes técnicos e da apresentação de relatórios de certificação dos pontos de rede, quando aplicável ao objeto executado.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, este deverá consolidar em termo único as análises técnica e administrativa da execução, encaminhando-o ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da execução integral do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8.1. O recebimento definitivo será precedido da análise dos relatórios da fiscalização e da verificação da conformidade da execução com o Termo de Referência e com o instrumento contratual.

6.8.2. Constatadas irregularidades que impeçam a liquidação ou o pagamento, será indicada a necessidade de correção pela contratada antes da conclusão do recebimento definitivo.

6.8.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado.

6.8.4. Após o recebimento definitivo, será autorizada a emissão da nota fiscal correspondente.

6.8.5. A documentação será encaminhada ao setor competente para liquidação e pagamento.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

6.10. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto não sanadas as inconsistências verificadas na execução ou na documentação apresentada.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade e segurança dos serviços executados.

6.12. O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada das responsabilidades inerentes ao período de garantia técnica previsto neste Termo de Referência, o qual terá início a partir da data do respectivo recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO

6.13. A Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente deverá ser encaminhado via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do sistema 1Doc ou outro que venha a substituí-lo.

6.13.1. O endereço eletrônico para protocolo é: https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

6.13.2. A documentação deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13.3. Não será considerada recebida a documentação enviada em desconformidade com este item.

6.14. Após o atesto da fiscalização e a autorização do gestor do contrato, será realizada a liquidação da despesa.

6.15. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo: dados do contrato, período de execução, descrição dos serviços, valores e retenções aplicáveis.

6.16. Havendo erro ou inconsistência, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela contratada.

6.17. Será realizada consulta ao SICAF para verificação das condições de habilitação.

6.18. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.19. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis.

6.20. O pagamento poderá prosseguir enquanto houver execução regular do objeto, até eventual decisão pela rescisão contratual.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.22. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem constatadas tais ocorrências, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita à adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos causados, inclusive mediante desconto de valores eventualmente devidos pela Contratante, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) Travessa Oscar Muxfeldt, 81 bairro Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-490;

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 11.1, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 11.2.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.14. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de encerramento do período de vigência do contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.10. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

12.10.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.10.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

12.10.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

12.10.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.10.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.10.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.10.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14: **01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.99.03 - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TIC.**

Item 7: **01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.35.00 - EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. Quando for o caso de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Foz do Iguaçu, 18 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Paulo Aparecido de Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

_____
Nome: **xxx**
RG: xx
CPF: xxx

_____
Nome: **xxx**
RG: xxx
CPF: xxx

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Processo Administrativo (1Doc) nº 207/2026

Pregão Eletrônico nº __/2026

A empresa [**NOME EMPRESA**], inscrita no CNPJ sob o nº [**n° CNPJ**], por intermédio de seu representante legal, [**NOME REPRESENTANTE LEGAL**] portador(a) CPF nº [**n° CPF**], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Possui pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e técnicas do local onde serão executados os serviços objeto do Processo Administrativo (1Doc) n.º 207/2026, tendo tomado ciência de todos os elementos necessários à elaboração de sua proposta comercial e à perfeita execução contratual.

2. Teve ciência da possibilidade de realização de vistoria técnica facultativa, nos termos do item 5.8 e seguintes do Termo de Referência, inclusive quanto às condições relacionadas à altura, obstáculos, passagens de dutos, interferências em instalações elétricas, estruturas aparentes ou ocultas e demais circunstâncias que possam influenciar a execução dos serviços.

3. Optou por:

( ) REALIZAR a vistoria técnica previa.

( ) NÃO REALIZAR a vistoria técnica prévia, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento das condições locais e dos elementos necessários à formulação da proposta e à execução do objeto.

4. Reconhece que o objeto da contratação foi elaborado com base em levantamento preliminar e que poderão existir variações verificadas em campo, incluindo rotas, interferências físicas, estruturas ocultas e necessidades de adequação, assumindo integral responsabilidade pelo adequado dimensionamento e precificação da proposta apresentada.

5. Declara que avaliou todas as informações disponibilizadas pela Administração, considerando-as suficientes para a elaboração de sua proposta, renunciando expressamente à alegação futura de desconhecimento das condições locais, insuficiência de informações, erros de levantamento, falhas de dimensionamento, omissões de análise técnica ou quaisquer outros fatores relacionados à formação de preços.

6. Reconhece, ainda, que a não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada como fundamento para solicitação de revisão contratual, reajuste, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de falhas de precificação,

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

subdimensionamento da proposta ou inadequado levantamento das condições de execução.

7. Está ciente de que somente serão admitidos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses estritamente previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente demonstrada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da legislação aplicável.

8. Compromete-se a executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Termo de Referência, a minuta contratual, o edital do certame e demais documentos integrantes da contratação, assumindo todas as responsabilidades técnicas, operacionais, administrativas e financeiras decorrentes de sua execução.

Por ser expressions da verdade, firma a presente Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais para que produza todos os efeitos legais.

18 de agosto de 2026

[NOME REPRESENTANTE LEGAL]

ASSINATURA:_____

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 03/2026

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 03/2026-TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º_____ e no Estado sob o nº_____, CNPJ n.º_____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para o para Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), na forma Eletrônica, n° **03/2026**, conforme segue:

GRUPO ÚNICO						
MATERIAIS						
ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	467549	Caixa de Cabo de Rede CAT6 c/ 305m (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	06	Unidade		
2	474172	Conector *Keystone* RJ 45 CAT6 (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	81	Unidade		
3	461155	Eletrocalha Galvanizada 3m 100x50mm e Acessórios (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	20	Unidade		
4	427944	Perfilado Galvanizado 3m 38x38mm e Acessórios (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	70	Unidade		
5	289635	Caixa de Sobrepor Galvanizada 2x4pol (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	38	Unidade		
6	404748	*Face Plate* Duplo RJ45 Galvanizado (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	38	Unidade		

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

7	607742	Rack Parede 9U x 670mm (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	02	Unidade		
8	402069	Organizador 1U Rack (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	06	Unidade		
9	626126	Cabo de Rede *Patch Cord* 1m CAT6 (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	81	Unidade		
SERVIÇOS						
ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
10	25570	Certificação de 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	01	Serviço	/ponto	
11	25570	Instalação de 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	01	Serviço	/ponto	
12	25570	Execução de Infraestrutura para 81 Pontos de Rede (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	01	Serviço	/ponto	
13	25570	Instalação de 02 Rack (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	01	Serviço	/rack	
14	25570	Instalação e Crimpagem de 04 *Patch Panel* (conforme cláusula 5.1.5 do TR)	01	Serviço	/patch panel	
					Total (Grupo Único) R$	

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R$ xxx ().

Nesta proposta de percentual de desconto e preço estão considerados obrigatoriamente:

a) **O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;**

b) **A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,**

c) **O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.**

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

_____

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

Assinatura do representante legal da empresa proponente
NOME:
RG:
CARGO:

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002 e informe o código 8FCA-DDFD-4BA8-9002

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FCA-DDFD-4BA8-9002

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 21/08/2026 09:03:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8FCA-DDFD-4BA8-9002